

LEI N° 1.342, DE 12 DE JUNHO DE 1978.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA O CANCELAMENTO DE
DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento de Dívida Ativa, existente em nome da Associação Atlética Banco do Brasil, Centro Espírita Amor e Caridade e Loja Maçônica Amor e Justiça 2^a, todos órgãos assistenciais, sociais e recreativos com sede neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 12 de junho de 1978.

**~~ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR~~
~~Prefeito Municipal~~**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.